



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Comêcio

Hemodialis

PROTOCOLO Nº 4794/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.650, de 30 de dezembro de 2020.

CONVÊNIO Nº 03/2021.

Hemodialis

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA.

O **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro, neste ato pelo Prefeito Municipal, Doutor **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu Secretário, **ALVARO LUIZ DOS SANTOS JARDIM**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 25/06/1956, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.034.930-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.559.370-72, residente e domiciliado na Alameda das Oliveiras, nº 803, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Pirassununga-SP, CEP 13632-585, tel.: (19) secsaude@pirassununga.com.br / aljardim51@yahoo.com.br, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, têm entre si, e de outro lado, a **IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, doravante denominada simplesmente de **ENTIDADE**, com sede na Rua Newton Prado nº 1883, nesta cidade de Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.848.361/0001-11, registrada nos termos da Lei nº 6.839/80, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 01.694, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu provedor, Sr. **EDINALDO BARBOSA LIMA**, brasileiro, divorciado, militar da reserva, portador do RG 182.965 MAER e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

do CPF/MF sob nº 059.557.349-53, residente e domiciliado na Alameda dos Manacás, nº 4229, Cidade Jardim, na cidade de Pirassununga/SP, celebram o presente convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva – Hemodiálise, pela ENTIDADE aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal, dentro do limite financeiro estabelecido, conforme Plano de Trabalho que deste Termo é parte integrante.**

§ 1º - A ENTIDADE está tecnicamente habilitada para desempenhar os serviços objeto do presente, por meio de profissionais especializados, bem como para a utilização de equipamentos que dispõe para a prestação dos referidos serviços, conforme plano de trabalho em anexo.

§ 2º - Os serviços serão realizados pela ENTIDADE nas dependências do seu hospital em local denominado CENTRO DE DIÁLISE DE PIRASSUNUNGA.

§ 3º - A ENTIDADE se compromete a seguir os critérios básicos da ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) quanto à utilização dos equipamentos, canalização do sistema de água, materiais e produtos para a correta realização da terapia.

§ 4º - Fica convencionado que os serviços descritos nesta cláusula, embora prestados sem exclusividade, deverão ser executados unicamente por profissionais vinculados à ENTIDADE, sob a responsabilidade desta.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - A ENTIDADE manterá o registro permanente dos controles de todos os equipamentos e instrumentais da Unidade, devendo informar, periodicamente, ao MUNICÍPIO sobre tal atualização.

Parágrafo único - Tratando-se de contrato firmado entre duas pessoas jurídicas já estabelecidas, não se há que falar em vínculo empregatício entre as contratantes, nem entre os empregados de qualquer delas. De qualquer forma, fica expressamente consignado que nenhuma das partes se responsabiliza por obrigações e encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários relativos aos empregados da outra, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Eventuais concessões, auxílios, empréstimos de materiais realizados pelas partes, mesmo que repetitivas, em caráter habitual, não constituem novações contratuais, sendo consideradas como mera liberalidade para cada evento ocorrido.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Fica acordada a tabela de remuneração (anexo) pelos serviços prestados que deverá ser observada integralmente pelo prazo de 12 (doze) meses, quando as partes repactuarão os valores de acordo com os índices estabelecidos pela tabela do SUS.

Parágrafo Único: Fica definido que até a liberação do credenciamento do serviço pelo Ministério da Saúde, a ENTIDADE se compromete a manter os custos mensais dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

prestados aos pacientes por ela encaminhados, conforme convênio e valores.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - A ENTIDADE apresentará, até o 3º (terceiro) dia útil do mês posterior ao serviço prestado o relatório dos serviços realizados no período de 01 (um) a 30 (trinta) do mês de competência, bem como a nota fiscal, para pagamento até o dia 10 (dez) do mesmo mês.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência deste convênio será de **12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2021**, retroagindo seus efeitos aquela data.

Será admitida a notificação para rescisão sempre a cada 90 (noventa) dias antes do seu término. A rescisão do convênio fora do prazo estabelecido ensejará a cobrança de 20% (vinte por cento) do valor restante para o cumprimento do contrato, cujo faturamento mensal será calculado com base na média dos últimos 03 (três) faturamentos.

Para solucionar todas as questões decorrentes deste convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Pirassununga-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: O presente Termo de Convênio poderá ser rompido a qualquer momento por qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1 - A previsão total de gastos, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, para a execução da Prestação de Serviço de Terapia Renal Substitutiva será de até **R\$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais), divididas em 12 (doze) parcelas de R\$ 68.666,66 (sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** para o presente exercício, que deverá ser pago, preferencialmente, dentro do exercício, que será atendida pela seguinte dotação orçamentária da **Secretaria Municipal Saúde: rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2553 – 33.50.39 – fonte 01 – despesa 2760, código de aplicação 3100000**, suplementada oportunamente se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS

8.1 - Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE, em ordem cronológica, ficando à disposição do **MUNICÍPIO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, bem como do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que comunicações e envio de qualquer documento entre os convenientes deverá ser realizado por meio de protocolo, e só desta forma poderão ser recebidos, bem como qualquer irregularidade em relação à documentação de funcionários deve ser notificada à outra parte.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

9.1 - Fica estabelecido que o descumprimento de parte ou do todo deste contrato implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor total do trimestre anterior do convênio que será aplicada à parte que deu causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

PARÁGRAFO ÚNICO – Independente da presente cláusula penal, o atraso no desembolso pelo **MUNICÍPIO à ENTIDADE**, superior a 30 (trinta) dias, de qualquer valor acarretará a cobrança de multa na proporção de 10% (dez por cento) sobre o valor apurado no mês, bem como a possibilidade de suspensão dos serviços nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de convênio, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

11.2 - A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao **MUNICÍPIO** até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 02/2016 e Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 17 que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

11.3 - Cópias dos respectivos documentos de despesas (Nota Fiscal somente Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais. Os documentos originais deverão ter a indicação, através de carimbos, o número da Lei autorizativa e do termo;

11.4 - A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 28 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 02/2016 e Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

11.5 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de convênio, em cada quadrimestre – ANEXO 17;

11.6 - Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

11.7 - Certidão contendo os nomes e CPFs dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

11.8 - Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

11.9 - Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

11.10 - Conciliação Bancário do mês de Dezembro da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo **MUNICÍPIO**, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

11.11 - Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

11.12 - Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrado e anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

- 11.13 - Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;
- 11.14 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;
- 11.15 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;
- 11.16 - Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;
- 11.17 - Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.
- 11.18 - Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do pacto no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;
- 11.19 - Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- 11.20 - Comprovante da devolução dos recursos não aplicados;
- 11.21 - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. - Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio.

Por se acharem assim, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

Pirassununga, 28 de junho de 2021.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de Pirassununga

ÁLVARO LUIZ DOS SANTOS JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga

IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA
EDINALDO BARBOSA LIMA
- Provedor -

Testemunhas:

IANA CAROLINA DE LIMA
RG Nº 34.505.249-3 - SSP/SP

JULIANA CRISTINA DA SILVA PIRES
RG Nº 45.271.640-8 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

PROTOCOLO N° 4794/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Municipal n° 5.650, de 30 de dezembro de 2020.

CONVÊNIO N° 03/2021.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga/SP.

Objeto: Prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva – Hemodiálise, pela ENTIDADE aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal e que já se encontram em programa.

Anexo único

PLANO DE TRABALHO ANO 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	387.881.019-91
Período de gestão	18/02/2020 a 31/12/2020 01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.



MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

PROTOCOLO Nº 4794/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.650, de 30 de dezembro de 2020.

CONVÊNIO Nº 03/2021.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga/SP.

Objeto: Prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva – Hemodiálise, pela ENTIDADE aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal e que já se encontram em programa.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843; Dra. Maura de Lima Silva e Silva – OAB/SP 155.668; Dr. Olmiro Ferreira da Silva – OAB/SP 116.972.

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 04/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

Pirassununga, 28 de junho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MILTON DIMAS TADEU URBAN**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 387.881.019-91

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: **EDINALDO BARBOSA LIMA**
Cargo: Provedor
CPF: 059.557.349-53

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **EDINALDO BARBOSA LIMA**
Cargo: Provedor
CPF: 059.557.349-53

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):

Nome: **ALVARO LUIZ DOS SANTOS JARDIM**
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 278.559.370-72

ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 54.848.361/0001-11

PROTOCOLO ADM. Nº 4794/2020.

CONVÊNIO Nº 03/2021.

DATA DA ASSINATURA 28 / 01 / 2021

VIGÊNCIA / /

OBJETO: Prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva – Hemodiálise, pela ENTIDADE aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal e que já se encontram em programa.

VALOR: R\$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 28 de junho de 2021.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, CPF **387.881.019-91**, atesto que na data de **28/10/2020 às 13:23:30** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeitodimasurban@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F8BE03F3D9EA32B96EDA09FF0165C7F54883B01D660C4296662C026F7F5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

07f1ba6f-b8ca-40d7-95dc-d8f104a0e926

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





santa casa de misericórdia de pirassununga



03

Saúde

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA



PLANO DE TRABALHO 2021

7-4794

HEMODIÁLISE

- ANO 2021 -



santa casa de misericórdia de pirassununga



04

PLANO DE TRABALHO HEMODIÁLISE - 2021 -

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO
04 DEZ 2020
PROTOCOLO
588/20

I - Identificação do Proponente

CNPJ 54.848.361/0001-11	Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA	Exercício 2021	
Endereço AVENIDA NEWTON PRADO, 1.883 - CENTRO			
Município PIRASSUNUNGA	Caixa Postal -	CEP 13.631-040	UF SP
DDD 19	Telefone 3565-8100	FAX 3561-7096	E-mail adm@santacasapirassununga.com.br
Nº do Registro no Cnes 2785382		Cnas - Registro/Data 5.565/38 / 15/09/1938	

CONTA CORRENTE			
Banco 104	Agência 0334	Conta Corrente 1606-4	Praça de Pagamento Pirassununga

II - Identificação dos Dirigentes do Proponente

Nome Completo Edinaldo Barbosa Lima			CPF 059.557.349-53	
Cargo ou Função Provedor	Data da Posse 20/03/2020	Nº do RG 182.965	Órgão Expedidor MAer	Data 13/10/1986
Endereço Residencial Completo Alameda dos Manacás, nº 4229 - Cidade Jardim				
Município Pirassununga			CEP 13.632-486	UF SP
Telefone Residencial (19) 3561-2571		E-mail Edinaldo376@gmail.com		

Nome Completo Dr. Octavio Cezar Antezana Morales			CPF 278.277.758-02	
Cargo ou Função Diretor Técnico	Nº do RG 22.977.716-8		Órgão Expedidor SSP/SP	
Município Pirassununga			UF SP	
Telefone (19) 3565-8100		E-mail octavio1318@yahoo.com.br		

Av. Newton Prado, 1.883 - Centro - Pirassununga - SP
Fone (019) 3565-8100 FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11
Site: www.santacasapirassununga.com.br



santa casa de misericórdia de pirassununga



05

III - Identificação do Objeto

Título do Projeto	Período de Execução	
Assistência Financeira para Serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de Insuficiência Renal Aguda e Crônica - pacientes devidamente encaminhados pela Rede Pública Municipal de Pirassununga-SP	Início: 01/01/2021	Término: 31/12/2021
	Identificação do Objeto	
A Entidade executará as ações de saúde na Atenção de Terapia Renal Substitutiva que funciona com carga horária de 16 horas diárias, de Segunda a Sábado das 05hs00 às 21hs00, nos 12 meses do ano, possibilitando acesso facilitado à população portadora de Insuficiência Renal Aguda e Crônica, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.		
Justificativa da Proposição		
Em nosso conceito, somos parte integrante do sistema municipal de saúde e da política, e tecnicamente estamos estruturados para atender, de forma integrada, às necessidades da população, no que se refere ao serviço de Terapia Renal Substitutiva - Hemodiálise, que disponibilizamos em nosso Hospital, evitando assim, o deslocamento dos pacientes com problemas renais para as cidades vizinhas.		

IV - Etapas ou Fases de Execução

Ordem	Etapa Fase	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade / mês	Início	Término
1	Autorização do Município para Tratamento	Sessão Crônica	336 sessões (24 pac. X 14 sessões)	01/01/2021	31/12/2021
2	Avaliação do paciente pelo Serviço de Hemodiálise e Inclusão do paciente para tratamento				
3	Início do Tratamento				
1	Realização da Terapia quando paciente internado	Sessão Aguda	14 Sessões (01 pac. X 14 sessões)	01/01/2021	31/12/2021
1	Autorização do Município para Consulta	Consultas	16	01/01/2021	31/12/2021
2	Realização da Consulta				



santa casa de misericórdia de pirassununga



06

V- Metas Qualitativas Mensais

TAXAS	METAS
1. Taxa de Desnutrição (Albumina < 3.5)	< 5%
2. Taxa de Anemia	< 5%
3. Taxa de Mortalidade	< 10%
4. Taxa de Soro conversão para Hepatite / HIV	0
5. Taxa Pirogeniu/Bacteremia durante sessão	< 5%
6. Taxa de Transplante Efetivado	5%
7. Taxa de Inscritos em Lista de Espera para Transplante	> 30%
8. Taxa de Infecção de Cateter de Longa Permanência	< 5%
9. Taxa de Infecção de Cateter de Curta Permanência	< 10%
10. Taxa de Pacientes com Fístula Artéria Venosa	> 85%
11. Taxa de Pacientes com Cateter de Longa Permanência (Permicath)	< 10%
12. Taxa de Pacientes com Cateter de Curta Permanência	< 5%
13. Taxa de Hospitalização por qualquer motivo	< 5%
14. Taxa de KT/V > 1,30 por sessão	> 90%
15. Taxa de Pacientes com Hiperparatireoidismo secundário grave	< 10%

VI – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Natureza/Especificações	Concedente	Total
Sessões de Hemodiálise – Insuficiência Renal Aguda e Crônica + Consulta	R\$ 824.000,00	R\$ 824.000,00
Total Geral		
(Soma dos valores atribuídos aos elementos de despesa)	R\$ 824.000,00	R\$ 824.000,00



santa casa de misericórdia de pirassununga



07

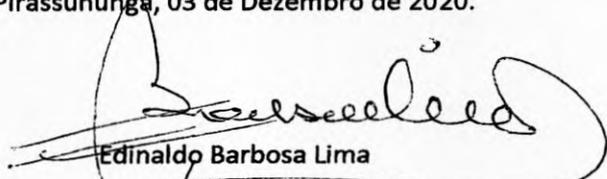
VII – Cronograma de Desembolso

Concedente	Atividades		Totais Acumulado
Meses/Ano	Sessões de Hemodiálise	Outras	Valores em R\$
Jan/21	R\$ 68.666,66	R\$ -	R\$ 68.666,66
Fev/21	R\$ 68.666,66	R\$ -	R\$ 68.666,66
Mar/21	R\$ 68.666,66	R\$ -	R\$ 68.666,66
Abr/21	R\$ 68.666,66	R\$ -	R\$ 68.666,66
Mai/21	R\$ 68.666,66	R\$ -	R\$ 68.666,66
Jun/21	R\$ 68.666,66	R\$ -	R\$ 68.666,66
Jul/21	R\$ 68.666,66	R\$ -	R\$ 68.666,66
Ago/21	R\$ 68.666,66	R\$ -	R\$ 68.666,66
Set/21	R\$ 68.666,66	R\$ -	R\$ 68.666,66
Out/21	R\$ 68.666,66	R\$ -	R\$ 68.666,66
Nov/21	R\$ 68.666,66	R\$ -	R\$ 68.666,66
Dez/21	R\$ 68.666,66	R\$ -	R\$ 68.666,66
Total	R\$ 824.000,00	R\$ -	R\$ 824.000,00

VIII – Previsão de Início e Fim da Execução

Atividades	Previsão Início/ Fim		Previsão Término
	01/01/2021	31/12/2021	
Sessões de Hemodiálise Agudas e Crônicas	R\$ 824.000,00	R\$ 0,00	R\$ 824.000,00
Total	R\$ 824.000,00	R\$ 0,00	R\$ 824.000,00

Pirassununga, 03 de Dezembro de 2020.


Edinaldo Barbosa Lima

Provedor